



Acórdão: _____

1ª Câmara Criminal Isolada

Comarca de BELÉM/PA

Processo nº 0011035-29.2015.8.14.0401

Agravante: MAURICIO REVE OLIVEIRA DE SOUZA

Agravada: Justiça Pública

Procuradora de Justiça: Dra. Ana Tereza Abucater

Relatora: Des^a. Maria Edwiges de Miranda Lobato

EMENTA

SAÍDA TEMPORÁRIA NAS DATAS ESPECIFICADAS NO ANO DE 2015. IMPOSSIBILIDADE. PERDA DO OBJETO. NÃO CONHECIMENTO. UNANIMIDADE.

ACÓRDÃO

Acordam os Exmos Desembargadores componentes da Egrégia 1ª Câmara Criminal Isolada, na 09ª Sessão Ordinária, à unanimidade de votos, em não conhecer do presente agravo por perda do objeto tudo nos termos do voto da Des^a. Relatora.

Belém, 29 de março de 2016.

Des^a. Maria Edwiges de Miranda Lobato – Relatora

RELATÓRIO

Tratam os autos de recurso de agravo de execução penal interposto por MAURICIO REVE OLIVEIRA DE SOUZA, através de defensor constituído, contra a r. decisão do Juízo da Execução Penal que indeferiu o pedido de saída temporária do agravante, sob o fundamento de que o mesmo ainda não tinha cumprido o período de 1/6 da pena para fazer jus ao benefício.

Agravou pleiteando o deferimento pelo juízo do pedido de saída temporária para a comemoração dos Dias Das Mães e Semana Santa, Dias dos Pais, Círio de Nazaré e festejos do fim do ano de 2015, sob o fundamento de que não é obrigatório o cumprimento mínimo de um sexto da pena ao preso que cumpre pena em regime semiaberto.

Em contrarrazões o representante do Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e provimento dos embargos.

A decisão foi mantida pelo magistrado de piso em juízo de retratação (fl. 41).

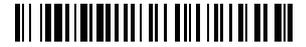
Os autos foram encaminhados à Procuradoria de Justiça que opinou pelo conhecimento e provimento da via recursal eleita.

É o relatório.

VOTO

Conforme transcrito no relatório o agravante pretendia a saída temporária nas datas especificadas no ano de 2015, haja vista que o objetivo do agravo não pode mais ser alcançado, não o conheço por perda do objeto. É o voto.

Belém, 29 de março de 2016.



Desa. Maria Edwiges de Miranda Lobato – Relatora